

reimburse pela Portaria Nº 2/63 de 4 de Fevereiro de 1963.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Alfredo Chaves, 20 de Maio de 1968

Ass. João Fregonazzi Netto

Prefeito Municipal.

Lei Nº 278

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 994,00 (Novecentos e noventa e quatro cruzeiros novos), para atender a suplementação de algumas verbas do Orçamento vigente.

Art. 2º - O crédito solicitado será distribuído nas seguintes verbas:

Verba - 30.31.42.03 - Encargos diversos - Financeira R\$ 900,00

Verba 53.31.33.94e - Serviços Lucros - Ilum. Pública R\$ 46,00

Verba - 60.31.42.69 - Encargos diversos - Educação Pública R\$ 48,00

Total R\$ 994,00

Art. 3º - Os recursos para o atendimento dessas verbas ocorrerão do provável excesso de arrecadação revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves, 15 de Abril de 1968

Ass. João Fregonazzi Netto

Prefeito Municipal.